**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021**

**O MUNICÍPIO DE MODELO,** Estado de Santa Catarina, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua do Comércio, nº 1304, inscrito no CNPJ nº 11.511.812/0001-18, representado pela Gestora do FMS, Senhora Giseli Elisa da Silva, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a, **CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DRA. BETINA WERLANG EIRELI,** pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Avenida Recife, 1881, Bairro Santo Antônio, Centro Médico Santo Antônio, Sala 103, no Município de Pinhalzinho (SC), inscrita no CNPJ nº 21.684.278/0001-03, representado por sua única Sócia e Administradora, **Sr(a). Betina Werlang**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para o**s serviços solicitados,** conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021,** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2021,** na forma de **D Nº 001/2021,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **FORNECIMENTO** conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto - Descrição** | **Unidade** | **Quantidade**  |  **Máx. Unit.**  |
| 1 | PEQUENOS PROCEDIMENTOS (cauterização, colposcopia com biopsia, colocação de DIU) | UNIDADE | 50 |  R$ 180,00  |
| 2 | CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PRESTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC, NAS TERÇAS FEIRAS, PREFERENCIALMENTE NO TURNO MATUTINO | CONSULTAS | 400 | R$ 120,00 |

1.2 – O fornecimento do objeto do presente Termo de Credenciamento pressupõe o que segue:

**1.2.1 – Os serviços solicitados no atendimento a pacientes no Centro Municipal de Saúde situado no Município de MODELO.**

1.2.2 – As demais etapas dos serviços contratados, incluindo-se a mão-de-obra, o fornecimento dos materiais e os demais custos adicionais decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da credenciada, a saber:

1.2.2.1 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA.**

1.2.1.1 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CREDENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a confecção do objeto do credenciamento.

1.3 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2021,** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO – SC.**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO**

3.1 O valor a ser praticado é o indicado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**,

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 - O pagamento à empresa **CREDENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório relacionando todos os procedimentos realizados, e ser entregue ao responsável designado pela Secretaria de Saúde de MODELO, para acompanhar a execução dos serviços.

4.2 **-** Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados.**

4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de MODELO poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de MODELO - SC.

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO– SC**.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - DA CREDENCIADA:**

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 – tratar e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.3 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI’s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.4 – prestar os serviços credenciados apenas mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de MODELO;

6.1.5 – dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas à Secretaria Municipal de Saúde de MODELO, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.6 – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.1.7 – manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.8 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço credenciado.

6.1.9 - fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - **DA CREDENCIANTE.**

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

**CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** – **DA CREDENCIADA:**

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências, e maus tratos;

7.1.3 - o recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

**7.1.4 – Manter negativados todos os documentos solicitados neste Processo Licitatório, para a comprovação da Regularidade Fiscal, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal de Prestação do Serviço.**

7.1.5 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de MODELO;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.2 - DA CREDENCIANTE**

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a **CREDENCIADA** com a devida antecedência;

**CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 O descumprimento dos compromissos assumidos pelo credenciado ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.3 Multa Compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da Autorização de Fornecimento;

11.1.4 Rescisão do Contrato Administrativo com a Credenciada;

11.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 O valor da multa será descontado dos créditos que a contratada tiver direito a receber do Município. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - Se a **CREDENCIADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Modelo**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de MODELO– SC, em favor da **CREDENCIADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de MODELO, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

14.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CREDENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CREDENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de MODELO, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Modelo, SC, 04 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DRA. BETINA WERLANG EIRELI**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |

TESTEMUNHAS: 1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_